



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 553/ GABI / 2021

Ponte Nova, 23 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: resposta ao ofício da Câmara nº 667/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 161/2021, protocolado sob nº 887/2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício acima citado de autoria dos Vereadores Paulo Augusto Malta Moreira e Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando cópia do termo ou similar manifestação de interesse sobre possível municipalização de escolas estaduais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental – **Segue anexo o Termo de Adesão SEE/SRE PONTE NOVA nº 171/2021, firmado em 16 de junho de 2021, junto a Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova.**

Este processo está temporariamente suspenso, pois tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 977/2021
Data: 24/08/2021 - Horário: 18:03
Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova

Termo de Adesão SEE/SRE PONTE NOVA nº. 171/2021

Ponte Nova, 16 de junho de 2021.

O Município de Ponte Nova - MG, neste ato representado pelo Prefeito Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], carteira de identidade M - [REDACTED] - SSP/MG, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] - [REDACTED] nesta cidade, com fundamento no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 10 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Estadual MG 12.768/1998, manifesta sua adesão ao Projeto Mãos Dadas, destinado à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das unidades escolares Carlos Trivellato, Senador Antônio Martins, Coronel Cantídio Drumond, Caetano Marinho e Professor Raymundo Martiniano Ferreira. Sendo Cessão total do prédio da Escola Estadual Carlos Trivellato e Coabitação com a Escola Estadual Caetano Marinho, da Rede Estadual para a Rede Municipal.

1. Para consecução da presente adesão, cabe ao Município providenciar a autorização legislativa a que se refere o art. 3º da Lei Estadual nº 12.768/1998, bem como todas as formalidades estabelecidas pela referida norma.

2. O Estado se compromete a repassar os recursos do FUNDEB e do PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo município, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto.

3. Em contrapartida à adesão ao Projeto, o Estado disponibiliza, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do município com a Superintendência Regional de Ensino na circunscrição, as possibilidades a seguir:

I - Repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;

II - Repasse de recursos financeiros para a execução de obras;

III - Repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o 1º ano da absorção;

IV - Cessão de imóvel para funcionamento de unidades escolares;

V - Doação de mobiliário e equipamentos escolares;

VI - Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado;

4. Para a viabilizar a entrega da contrapartida, o Município se compromete a cumprir a legislação e a encaminhar a documentação específica correspondente à opção realizada para cada ato.

5. O município deverá providenciar a autorização legislativa para a absorção do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a que se refere este Termo.

6. Caso sobrevenha legislação estadual superveniente, que discipline a matéria atinente à descentralização do ensino, a obrigatoriedade de autorização legislativa poderá ser revista pelo Estado/Secretaria.

E, estando de acordo com o presente Termo de Adesão, assina eletronicamente este instrumento.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MOL GUIMARAES, Prefeito Municipal**, em 21/06/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30938669** e o código CRC **DE2D8843**.